

RELATO Nº 005/2023-DIREN/DER-ES

À Diretoria Colegiada - DICOL/DER/ES

1. Identificação do Empreendimento:

Processo: 2022-FJWGK

Edital: Concorrência Pública N.º 026/2022. ZAMBELINE ENGENHARIA EIRELI – EPP.

Objeto: Concorrência Pública para contratação de obras e serviços para revitalização da Rua Diógenes Malacarne, trecho: Entr. Rua São Paulo – Entr. Rua Maria da Penha Queiroz (bairro Praia da Costa), com 487,67 metros de extensão, no município de Vila Velha/ES, na área sob jurisdição da Superintendência Executiva de Empreendimentos Urbanos (SE-U).

Diretoria

interessada: Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES.

Assunto: Regularidade formal da contratação em face do cumprimento das fases interna e externa do procedimento licitatório em referência.

2. Objeto do relato:

Deliberar quanto a conveniência e regularidade formal do procedimento para a contratação em referência.

3. Relatório inicial:

Trata-se de manifestação do Sr. Diretor-presidente do DER-ES, Luiz Cesar Mareta Coura, informando a acerca da necessidade de execução de obras e serviços de revitalização da Rua Diógenes Malacarne, trecho: Entr. Rua São Paulo – Entr. Rua Maria da Penha Queiroz (bairro Praia da Costa), com 487,67 metros de extensão, no município de Vila Velha/ES.

Consta nos autos à peça #152 a via assinada do Convênio N.º 003/2022, celebrado entre o DER-ES e a PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VELHA, cujo Extrato aparece veiculado na Imprensa Oficial do Estado em 18/8/2022.

O processo tramitou pelos setores responsáveis por sua instrução técnica para, posteriormente, ser remetido à Secretaria do Controle e Transparência do estado do Espírito Santo – SECONT/ES com vistas à manifestação quanto aos aspectos econômicos, financeiros e orçamentários da contratação pretendida.

Desta feita, em cumprimento à Lei Complementar N.º 926, especialmente os artigos 11 e 12, bem como à Resolução DER-ES 03/2019, especialmente os artigos 1, inciso V e VI; e artigo 10, caput, e parágrafo 1.º, os autos foram remetidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES, ao Sr.º Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES – DIREN/DER-ES para análise e elaboração de relatório conclusivo, visando apresentá-lo à Diretoria Colegiada do DER-ES - DICOL/DER-ES para deliberação quanto a conveniência e regularidade formal da contratação pretendida.

4. Do impacto no prazo:

O prazo de vigência contratual terá início ao dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, e terá duração de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, conforme item 6.1 do Edital de Concorrência juntada à peça #156.

O prazo de execução total do objeto do presente Edital será de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir da data indicada na Ordem de Início de execução dos serviços, conforme item 6.1.1 do Edital juntada à peça #156.

5. Do impacto no custo:

O Edital de Licitação prevê que os serviços serão executados de forma indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, sendo o valor obtido pela vencedora do certame de R\$ 3.582.002,51 (três milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, dois reais e cinquenta e um centavos), conforme registro contido à peça #184.

6. Do orçamento:

A Gerência de Finanças, Orçamento e Arrecadação do DER-ES – GEFIN/DER-ES, juntou aos autos Folha de Informação Orçamentária com elementos relativos à distribuição para o exercício financeiro de 2023 (peça #241), bem como a juntada da Nota de Reserva 2022NR00989, à peça #234.

Com as informações da GEFIN/DER-ES sobre a disponibilidade orçamentária, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES, no uso de suas atribuições legais na qualidade de ordenador de despesas, e em observância ao preceituado nos incisos I e II do art. 16 da lei Complementar n.º 101/2000, declarou a existência de dotação orçamentária e financeira suficiente para as despesas decorrentes da contratação, informando que os recursos para atendê-las no exercício de 2023 possuem compatibilidade com o Plano Plurianual, com a Lei de

Diretrizes Orçamentárias vigente, e está incluído no orçamento do DER-ES, sendo provenientes da Fonte 704000000, Royalties / 500000000 – TESOIRO.

7. Da Secretaria de Controle e Transparência do Estado – SECONT/ES:

Quanto à necessidade de remessa dos autos à Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT/ES, vale registrar os apontamentos trazidos pela Secretaria Executiva do DER-ES – SECEX/DER-ES à peça #245, justificando de forma clara as razões do não envio dos autos àquela Secretaria.

8. Da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo:

Inicialmente, considerando os enunciados CPGE N.º 12 e 14, bem como os artigos 10, *caput*, e parágrafo 1.º da Resolução DER-ES N.º 03/2019, considerando, que há nos autos manifestação expressa da Comissão Permanente de Licitação de Obras de Rodovias – CPL, informando uso de Edital Padrão PGE, e que as modificações propostas não se tratam modificações que apresentam relevância jurídica, conforme se lê à peça #115, não foi necessário o encaminhamento dos autos àquela Assessoria Jurídica.

9. Do Diretor de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES:

Informo, inicialmente, que o presente relatório tem por escopo análise e deliberação quanto à conveniência da contratação pretendida, bem como da regularidade formal do presente processo de contratação administrativa, que originou o procedimento licitatório em suas fases interna e externa, não sendo objeto deste relatório análise quanto aos termos da Minuta de Edital juntada à peça #105, haja vista que há nos autos declaração expressa de que tal minuta trata-se do padrão PGE/ES, nos termos autorizados pela Resolução DER-ES N.º 03/2019, artigo 10, *caput*, e parágrafo 1.º, e declarados à peça #108.

As justificativas que ensejam a necessidade e demonstram a conveniência da contratação pretendida, estão pormenorizadas na inicial e no projeto de engenharia que a originou.

Vale registrar que, ainda em sua fase interna, o processo contou com a juntada de Minuta de Edital no padrão da Procuradoria Geral do Estado do Espírito, conforme se depreende das informações trazidas à peça #108. Além disso, há informações quanto às motivações que desobrigaram o envio dos autos à Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT/ES, já que restou estabelecido que aquela Secretaria atuaria, somente, na etapa preparatória das licitações, por meio da chamada Fiscalização Preventiva, medida, esta, realizada mediante avocação direta dos processos administrativos.

A Resolução CONSECT N.º 038/2021 determinou que remanesceria com as UECI's a realização das Avaliações Prévias, informações todas pormenorizadas nos registros contidos à peça #119 (fls. 17 a 18), chancelada pela Diretoria de Governança – DIGOV, por meio do qual orienta por dispensar a remessa dos autos aos órgãos jurídico e de controle, nos termos do disposto no Enunciado CPGE n.º 12 e na CONSECT n.º 38/2021, alterada pela Resolução CONSECT n.º 042/2021.

Diante da regularização instrutória dos autos, concluindo, assim, a fase interna da licitação, o Sr. Diretor-presidente do DER-ES autorizou a publicação de seu aviso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo de 26/08/2022, o que inaugurou a fase externa do procedimento.

Foi oportunizado às empresas interessadas, a formulação de questionamentos acerca dos termos do Edital 026/2022, sendo-lhes apresentada as respostas e subsídios conforme se lê às peças #177 a #201.

O procedimento licitatório em sua fase externa, cumpriu os requisitos essenciais à sua regularidade, seja com os devidos credenciamentos das empresas interessadas em participar do Certame, conforme se registra às peças #177 a #179; seja com o recebimento, abertura e julgamento das propostas de preço, nos termos das peças #180 a #188; bem como com o aviso do resultado da licitação, sua adjudicação e homologação, conforme se lê, respectivamente, às peças #214, #215 e #217.

Sendo assim, considerando toda instrução processual feita, pela Diretoria de Obras de Infraestrutura Logística – DIREN/DER-ES na fase interna do procedimento licitatório, especialmente, quanto ao atendimento às recomendações da SECONT/Esse, considerando, ainda, a condução do procedimento pela Comissão Permanente de Licitação - CPL em sua fase externa, **manifesto entendimento pela conveniência e regularidade formal da contratação** da empresa ZAMBELINE ENGENHARIA EIRELI – EPP, para contratação de execução de obras e serviços de revitalização da Rua Diógenes Malacarne, trecho: Entr. Rua São Paulo – Entr. Rua Maria da Penha Queiroz (bairro Praia da Costa), com 487,67 metros de extensão, no município de Vila Velha/ES, sob a circunscrição da Superintendência Executiva de Empreendimentos Urbanos – SE-U/DER-ES, objeto do presente Certame.

Vitória/ES, 23 de janeiro de 2023.

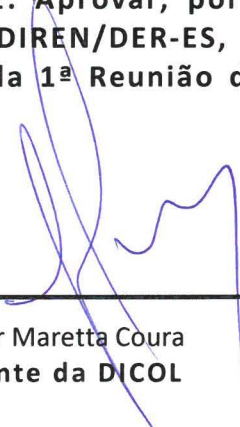
Jeferson Garcia Lima

DIRETOR DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA DO DER-ES – DIREN/DER-ES

RELATO Nº 005/2023-DIREN/DER-ES

RESOLUÇÃO DICOL Nº 05/2023

Em conformidade com o Relato supramencionado, exposto pelo Diretor de Obras de Infraestrutura Logística do DER-ES, que fundamentou o mesmo com base nos documentos elaborados pela diretoria interessada, a Diretoria Colegiada desta Autarquia **RESOLVE: Aprovar, por unanimidade, o assunto constante no Relato nº 005/2023-DIREN/DER-ES, inserto nos autos 2022-FJWGK, o qual foi incluído na Ata da 1ª Reunião da DICOL realizada no dia 23/1/2023.**



Luiz Cesar Mareta Coura
Presidente da DICOL

FÉRIAS



Jeferson Garcia Lima
Membro da DICOL

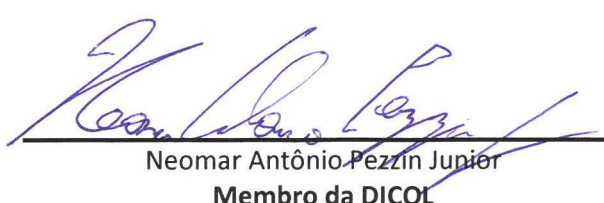
Edmar Fraga Rocha
Membro da DICOL



Aurélio Meneguelli Ribeiro
Membro da DICOL



Grace Kelly Breda Bazilio de Souza
Membro da DICOL



Neomar Antônio Pezzin Junior
Membro da DICOL

Luiz de Gonzaga Calil
Membro da DICOL

FÉRIAS